

Controle social sobre o Estado

os recursos financeiros da educação paranaense
Prof. Dra Mary Falcão

O que é FUNDEB

- ▶ **O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007, alcançado o patamar de 20% de contribuição.

A promulgação da Constituição de 1988

- ▶ 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios se encontram vinculados à Educação.
- ▶ Com a Emenda Constitucional nº 14/96 - parte dessa vinculação de 15% passava pelo FUNDEF, cuja partilha dos recursos, entre o Governo Estadual e seus municípios,
- ▶ 60% desses recursos da educação passaram a ser sub-vinculados ao Ensino Fundamental (60% de 25% = 15% dos impostos e transferências),
- ▶ tem como base o número de alunos do ensino fundamental atendidos em cada rede de ensino. (CENSO)

Contribuição de Estados, DF e Municípios, de: 20 % a partir de 2009, sobre:

- ▶ – Fundo de Participação dos Estados - FPE
- ▶ – Fundo de Participação dos Municípios - FPM
- ▶ – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS
- ▶ – Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações - IPlexp
- ▶ – Desoneração de Exportações (LC 87/96)

Contribuição de Estados, DF e Municípios, de: 20 % – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD

- ▶ – Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA
- ▶ – Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR

Receitas da dívida ativa e de juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

- ▶ Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.
- ▶ **2015 esse valor é de R\$ 2.576,36.**
- ▶ Obs: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Repartição da arrecadação tributária

Brasil:2010

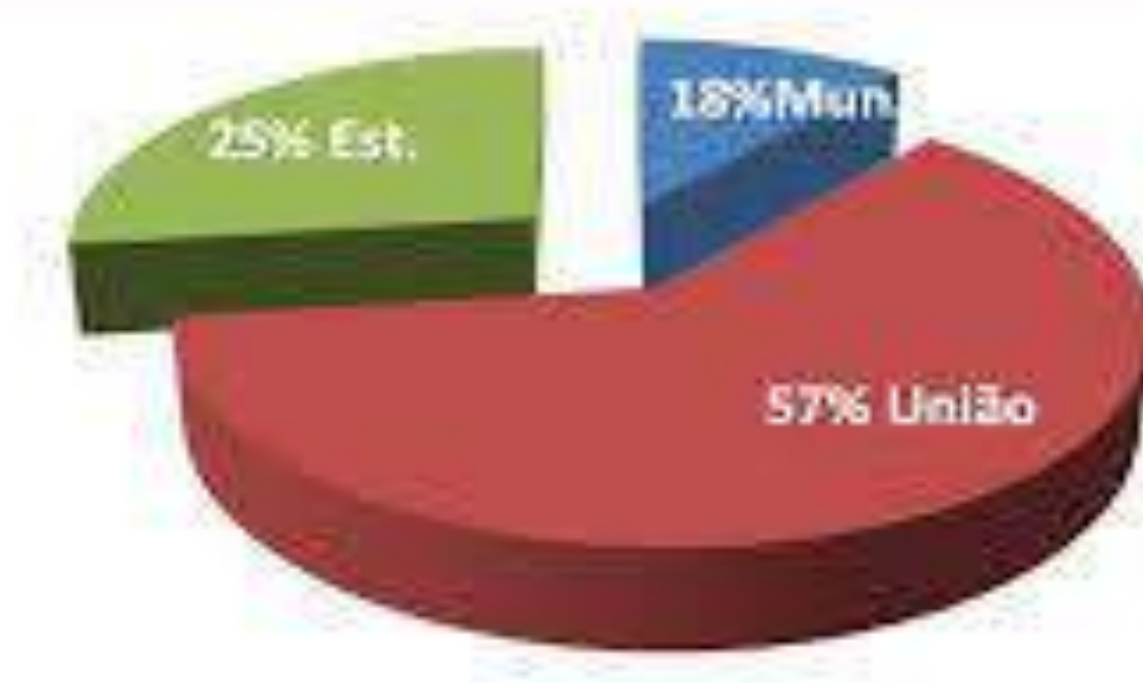
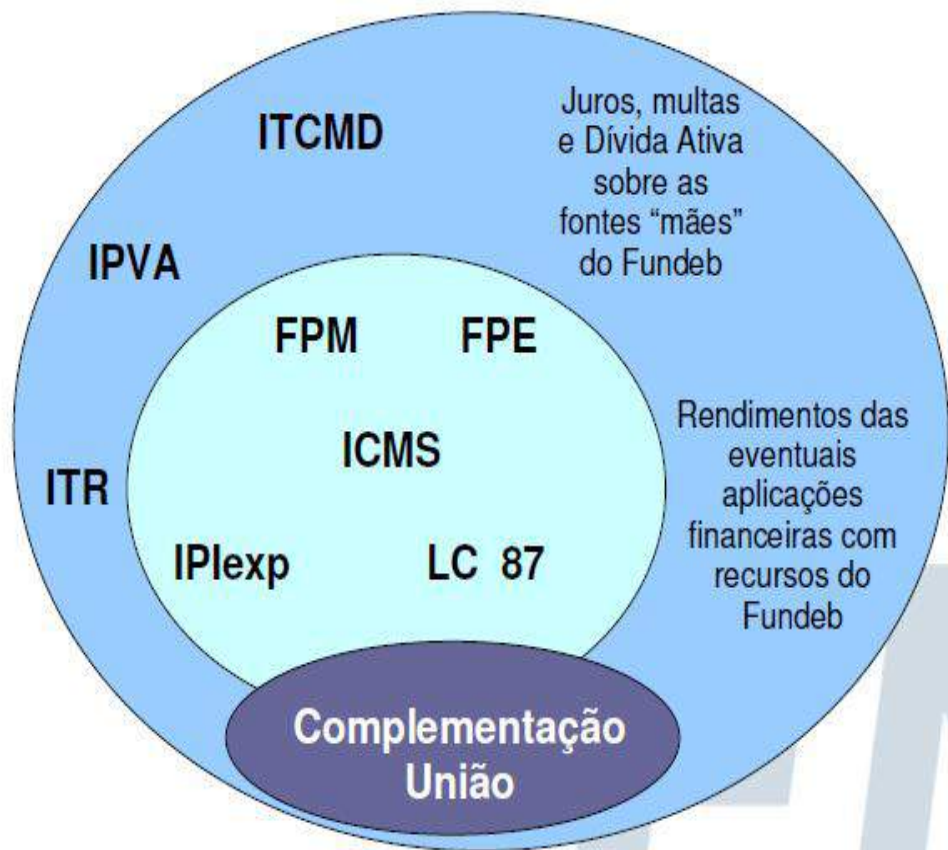


Gráfico 3 – Composição do Fundeb



Recursos que faziam parte do Fundef:

- 16,66% em 2007
- 18,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

Recursos novos:

- 6,66% em 2007
- 13,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

Complementação da União (valores corrigidos)

- R\$ 2 bilhões em 2007
- R\$ 3,2 bilhões em 2008
- R\$ 5,1 bilhões em 2009
- 10% da contribuição de estados, DF e municípios de 2010 em diante.

Fonte: FNDE/ V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar – 2010

IMPOSTOS	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
Apropriados exclusivamente	Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), com exceção da parte referente à tributação do minério ouro; Imposto sobre Importação (II); Imposto Exportação (IE) Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), este ainda não regulamentado no Brasil;	Imposto sobre a Transmissão de Bens e Direitos “Causa Mortis” (ITBD); Adicional do Imposto de Renda (AIR); Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores Estaduais (IRRF);	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS); Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Inter- vivos (ITBI); Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores Municipais (IRRF).
Apropriados após partilha com demais entes da federação, em regime de transferências intergovernamentais	Imposto de Renda (IR - 53%); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI - 43%); Imposto Territorial Rural (ITR - 50%).	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS - 75%); Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA - 50%).	
Transferências do Estado			Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS - 25%); e Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA - 50%).
Transferências da União		Imposto sobre Operações Financeiras sobre a extração do minério ouro (IOF-Ouro -30%); Fundo de Participação dos Estados (FPE - composto por 21,5% do IR e do IPI); Imposto sobre Produtos Industrializados destinados à Exportação (IPI-Exp -7,5 do IPI).	Imposto sobre Operações Financeiras sobre a extração do minério ouro (IOF-Ouro -70%); Fundo de Participação dos Municípios (FPM - composto por 22,5% IR e do IPI); Imposto sobre Produtos Industrializados destinados à Exportação (IPI-Exp -2,5% do IPI); Imposto Territorial Rural (ITR - 50%).

Estrutura orçamentária dos recursos educacionais e seus responsáveis

União	Estados	Municípios
Orçamentários (Tesouro)	Orçamentários (Tesouro)	Orçamentários (Tesouro)
Ordinários do Tesouro		
Vinculação da receita de impostos (18%) para MDE	Vinculação da receita de impostos (25%) para MDE	Vinculação da receita de impostos (25%) para MDE
DRU (ex: FEF/FSE)	Subvinculação do Fundef (representa 15% das receitas de impostos e do FPE e ICMS)	Subvinculação do Fundef (representa 15% das receitas de impostos e do FPM)
Contribuições sociais		
Salário-educação/ quota federal	Transferências	Transferências
Contribuição sobre o lucro líquido	Salário-educação/quota federal	Salário-educação/quota estadual
Contribuição para a seguridade social	Orçamentários da União (exemplo: complementação do Fundef)	Salário-educação/ quota federal
Receitas brutas de prognósticos	Aplicação do Salário-educação/quota federal e outras fontes do FNDE	Orçamentários do Estado Orçamentários da União
Outras fontes		
Operações de Crédito		Aplicação do salário-educação/ quota federal e outras fontes do FNDE
Renda líquida da Loteria Federal	Contribuição social	
Renda de órgãos autônomos	Salário-educação/quota estadual	
Aplicação do salário-educação/ quota federal e outras fontes do FNDE	Outros	Outros
Diretamente arrecadados	Diretamente arrecadados	Diretamente arrecadados
Diversos	Operações de crédito	Operações de crédito
	Diversos	Diversos

Estimativa da proporção relativa do investimento direto em educação, por esfera de governo – Brasil – 2000 a 2009

Ano	Proporção do Investimento Público Direto			
	Total	Esfera de Governo		
		União	Estados e Distrito Federal	Municípios
2000	100,0%	18,8%	42,0%	39,2%
2001	100,0%	18,8%	41,4%	39,7%
2002	100,0%	17,6%	43,2%	39,2%
2003	100,0%	17,0%	41,9%	41,1%
2004	100,0%	16,0%	41,2%	42,8%
2005	100,0%	16,7%	40,1%	43,2%
2006	100,0%	17,0%	42,8%	40,2%
2007	100,0%	18,0%	41,9%	40,1%
2008	100,0%	18,0%	42,5%	39,5%
2009	100,0%	19,7%	41,2%	39,1%
Fonte: Inep/MEC				
Tabela elaborada pela DEED/Inep.				

A obrigação de se aplicar o mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério não é impossibilitada pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

- ▶ A obrigação de Estados e Municípios destinarem o mínimo de 60% do FUNDEB, para fins de pagamento da remuneração do magistério, emana da Constituição Federal, portanto fora do alcance de outro mandamento infraconstitucional que contenha regra distinta. A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer o limite máximo de 54% das receitas correntes líquidas, para fins de cobertura dos gastos com pessoal, não estabelece mecanismo contraditório ou que comprometa o cumprimento definido em relação à utilização dos recursos do FUNDEB. Trata-se de critérios legais, técnica e operacionalmente amigáveis.

Segmentos da Educação Básica Considerados	Fatores de ponderação fixados para 2010	Fatores de ponderação fixados para 2011*	Valor Mínimo Nacional para 2010
I - Creche pública em tempo integral	1,10	1,20	1.556,34
II - Creche pública em tempo parcial	0,80	0,80	1.131,88
III - Creche conveniada em tempo integral	1,10	1,10	1.556,34
IV - Creche conveniada em tempo parcial	0,80	0,80	1.131,88
V - Pré-Escola em tempo integral	1,25	1,30	1.768,56
VI - Pré-Escola em tempo parcial	1,00	1,00	1.414,85
VII - anos iniciais do ensino fundamental urbano	1,00	1,00	1.414,85
VIII - anos iniciais do ensino fundamental no campo	1,15	1,15	1.627,08
IX - anos finais do ensino fundamental urbano	1,10	1,10	1.556,34
X - anos finais do ensino fundamental no campo	1,20	1,20	1.697,82
XI- ensino fundamental em tempo integral	1,25	1,30	1.768,56
XII - ensino médio urbano	1,20	1,20	1.697,82
XIII - ensino médio no campo	1,25	1,25	1.768,56
XIV - ensino médio em tempo integral	1,30	1,30	1.839,31
XV - ensino médio integrado à educação profissional	1,30	1,30	1.839,31
XVI - educação especial	1,20	1,20	1.697,82
XVII - educação indígena e quilombola	1,20	1,20	1.697,82
XVIII - educação de jovens e adultos com avaliação no processo	0,80	0,80	1.131,88
XIX - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo	1,00	1,20	1.414,85

Ano 2012

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS
1- RECEITAS	52.607.043,41
Transferências de Recursos do FUNDEB	51.793.068,20
Complementação da União ao FUNDEB	0
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	813.975,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	426.702,31
- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB - 60 %	31.737,91
- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB - 40 %	394.964,40
- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	426.702,31

DESPESAS DO FUNDEB	DESPEZA EMPENHADA	TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	42.405.678,61	10 - Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	80,54%
Ensino Fundamental	33.000.784,35		
Educação Infantil	9.404.894,26		
3 - Outras Despesas	9.772.668,08	11 - Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17,82%
Ensino Fundamental	5.394.681,76		
Educação Infantil	4.377.986,32		
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	52.178.346,69		

Quem deve ser o responsável pela movimentação ou execução dos recursos do FUNDEB?

- ▶ A movimentação dos recursos financeiros creditados na conta bancária específica do Fundo deverá ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou o responsável por órgão equivalente) do respectivo governo, solidariamente com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste, para atuar como ordenador de despesas desses recursos, tendo em vista a sua condição de gestor dos recursos da educação, na forma do disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/96.

Onde obter informações sobre os valores do Fundeb

- ▶ Município), na Internet, na página do MEC, no endereço: www.mec.gov.br/seb. A partir do acesso à
- ▶ página, deve-se clicar no item “FUNDEB”, depois em “Consultas”, na seqüência em “Repasses de
- ▶ Recursos” e, finalmente, optando-se por uma das conexões:
- ▶ - Secretaria do Tesouro Nacional (para obtenção de dados por origem dos recursos e por mês);
- ▶ ou
- ▶ - Banco do Brasil (para obtenção de dados por origem dos recursos e data do crédito na conta).
- ▶ Ainda, nas agências do Banco do Brasil podem ser obtidos extratos da conta do Fundo
- ▶ (disponível para os conselheiros do FUNDEB, vereadores, Membros do Tribunal de Contas e do
- ▶ Ministério Público).

Aplicação dos recursos

- ▶ 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.
- ▶ É oportuno destacar que, se a parcela de recursos para remuneração é de no mínimo 60% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até 100% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

O que são ações de manutenção e desenvolvimento do ensino?

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação - estão contemplados nesse grupo as despesas realizadas com:

- ▶ habilitação de professores leigos;
- ▶ capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada;
- ▶ remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino

- ▶ aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino;
- ▶ ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino;

- ▶ aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.);
- ▶ manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletro-eletrônicos, etc.), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino

- ▶ - aluguel de imóveis e de equipamentos;
- ▶ - manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos);
- ▶ - conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados;
- ▶ - despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.

d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da

- ▶ qualidade e à expansão do ensino
- ▶ - levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados;
- ▶ - organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados.

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas

- ▶ - ainda que na LDB esteja prevista esta despesa (ocorrência comum no ensino superior) ela não poderá ser realizada com recursos do FUNDEB, cuja vinculação é exclusiva à educação básica pública.

g) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar

- ▶ - aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc., lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
- ▶ aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em
- ▶ observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, dentre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário.

h) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima

- quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados

Quais são as ações não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino?

- ▶ O art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB - prevê que não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
 - ▶ pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua qualidade ou à sua expansão;
 - ▶ subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
 - ▶ formação de quadros especiais para Administração Pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
 - ▶ programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
 - ▶ - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
 - ▶ - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Despesas com aquisição e distribuição de uniformes escolares podem ser custeadas com recursos do FUNDEB?

- ▶ Essas despesas não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma preconizada no caput do art. 70 da Lei 9.394/96 - LDB. Tais despesas encontram-se mais próximas daquelas caracterizadas como assistência social, por conseguinte não integrantes do conjunto de ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Assim, seu custeio não deve ser realizado com recursos do FUNDEB, ainda que os alunos beneficiários sejam da educação básica pública.



▶ **Muito Obrigado pela
Atenção!**